



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50610.002621/2025-84

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul (em especial aqueles que desempenham suas atividades na área de Comunicação Social e de Licitações) conhecer e acompanhar as notícias veiculadas sobre os segmentos rodoviário, ferroviário e hidroviário, bem como as publicações e divulgações acerca dos respectivos órgãos vinculados, notadamente o Ministério dos Transportes e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1. As empresas escolhidas para o fornecimento do serviço foram selecionadas por sua notória especialização, visto que são referências regionais de cunho jornalístico.

2.2. O valor do serviço ofertado por cada empresa jornalística é compatível com o valor de mercado, e foi validado por proposta oficial enviada pela empresa. A tabela abaixo qualifica individualmente cada assinatura.

Item	Empresa	CNPJ	Valor
1	Jornal Zero Hora	92.821.701/0001-00	R\$ 478,90
2	Jornal do Comércio	92.785.989/0001-04	R\$ 492,00
3	Grupo Sinos	91.665.570/0001-56	R\$ 238,80
4	Correio do Povo	92.757.798/0001-39	R\$ 732,00
Total			R\$1.941,70

2.3. O valor total desta contratação será de **R\$1.941,70** (mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1. Levando em conta a publicação da Portaria 179, de 22 de abril de 2019, que dispõe sobre medidas de racionalização dos gastos públicos nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, a presente contratação tem como objeto o serviço exclusivamente digital dos referidos jornais, conforme especifica o art. 1, inciso VI da portaria.

PORTARIA 179, 22 DE ABRIL DE 2019

Art. 1. Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:

[...]

VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso;

[...]

3.2. A contratação alinha-se com o Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

3.3. A contratação é amparada pelo art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/2021, que trata das possibilidades de inexigibilidade de licitação.

LEI 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As empresas jornalísticas apresentaram **proposta** totalizando um valor de **R\$1.941,70** (mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos), conforme documentos abaixo:

a) Jornal Zero Hora SEI nº 20860020;

b) Jornal do Comércio SEI nº 20860009;

c) Grupo Sinos SEI nº 20860027;

d) Correio do Povo SEI nº 20860016;

4.2. A viabilidade orçamentária foi constatada no documento SEI nº 21026456.
- | Objeto: Contratação da assinatura anual dos jornais: Jornal Zero Hora, Jornal do Comércio, Jornal NH e Jornal VS. | | | | | | | |
|---|-----------------------|------------------------|--------|------------|----------|----------|---|
| Execução de Saldo das(s) Rubrica(s) Orçamentária(s) | | | | | | | |
| UG/Gestão | Funcional | Descrição da Ação | PTRES | Fonte | PI | ND | Valor Declarado |
| 393012/39252 | 26.122.0032.2000.0001 | 2000 - Adm. da Unidade | 173905 | 1000000000 | DAF00003 | 33903901 | R\$ 1.251,60 (mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) |
| A despesa acima prevista tem adequação orçamentária com Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (LOA 2024) e compatibilidade com a Lei nº 14.791 de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024).
Vale ressaltar que os empenhos a serem realizados, bem como os cumprimentos dos desembolsos financeiros no decorrer da obra/serviço, dependerão da liberação de limite para movimentação, empenho e pagamento.
Ressaltamos que essa informação não leva em consideração possíveis contingenciamentos .
A disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte será oportunamente declarada , ficando a eficácia do aditamento, quanto ao exercício seguinte, condicionada à prévia disponibilidade orçamentária. | | | | | | | |
5. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Não será permitido parcelamento.

6. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**
- 6.1. A contratação de jornais de grande circulação por órgãos públicos é uma prática que se justifica por diversos motivos, principalmente em termos de **transparência e impessoalidade**.

6.2. Os jornais de grande circulação possuem um público amplo e diversificado, alcançando diferentes camadas da sociedade, inclusive aqueles que não possuem acesso à internet. Isso garante maior transparência aos atos públicos, pois a informação é publicada em um meio de comunicação tradicional e confiável, de fácil acesso para a população. A publicação em jornais oficiais garante a formalização legal dos atos, conferindo segurança jurídica aos processos e protegendo o interesse público. Além disso, facilita o acompanhamento e a fiscalização por parte da sociedade civil, órgãos de controle e da imprensa.

6.3. A publicidade em jornais de grande circulação garante a impessoalidade e a isonomia no processo de licitações, pois todos os interessados têm acesso às mesmas informações, evitando favorecimentos e garantindo a lisura dos processos, sendo um meio eficiente de divulgar os atos e decisões do governo, pois permite alcançar um grande número de pessoas de forma rápida e eficaz, otimizando o tempo e os recursos públicos.
7. **JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SIMPLIFICADO**
- 7.1. A presente contratação dos serviços é fundamentada por inexigibilidade de competição. Por esse motivo, instruiu-se Estudo Técnico de forma simplificada, atendendo todos os requisitos fundamentais exigidos pelo art. 18, §2ª, da lei 14.133/2021.
8. **APROVAÇÃO**
- 8.1. Declaro que sou responsável pela elaboração deste estudo, estando adequado aos instrumentos normativos e legais pertinentes.
- Pedro Tamiosso Vega**
Técnico de Infraestrutura
- 8.2. Aprovo. Encaminhe-se ao Coordenador de Administração e Finanças do DNIT-RS.
- https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=22377594&infra_siste...

2/3

Rodrigo Campelo Rodrigues Barão
Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

8.3. Aprovo. Encaminhe-se ao Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul.

Marcelo Alves Teixeira
Coordenadora de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tamiosso Vega, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 09/05/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Campelo Rodrigues Barão, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 13/05/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 13/05/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Teixeira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 13/05/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21096535** e o código CRC **0CFB2BAE**.

Referência: Processo nº 50610.002621/2025-84

SEI nº 21096535



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |